Prefeitura
-269-
Roca Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.976.459/0001-03 **MATRIZ**		**03/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUCOS RABAIOLI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
11.12-7-00 - Fabricação de vinho
11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST HARMONIA ALTA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.885-000	**INTERIOR**	**IMIGRANTE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUCOSRABAIOLI@GMAIL.COM	**(54) 9966-5274/ (54) 9935-8944**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **16:34:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura
-270-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 97035092093390907
Emitido em: 18/01/2022 às 17:51:51

DAP: SDW21976459000122102103O9	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 22/10/2021	**Validade(*):** 22/10/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 21.976.459/0001-03
Razão Social: SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA - ME
Tipo Pessoa Jurídica: Empreendimento Familiar Rural
Município/UF: Imigrante/RS — **Data Constituição:** 03/03/2015
Representante Legal: MARCELO RABAIOLI — **CPF:** 024.802.560-06

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: Maciel Ernesto Budde — **CPF:** 784.891.720-72
Local de Emissão: Imigrante/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	4	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Imigrante	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	4	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	**4**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-271-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 97035092093390907
Emitido em: 18/01/2022 às 17:51:51

DAP: SDW21976459000122102103O9	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 22/10/2021	**Validade(*):** 22/10/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 21.976.459/0001-03
Razão Social: SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA - ME
Tipo Pessoa Jurídica: Empreendimento Familiar Rural
Município/UF: Imigrante/RS — **Data Constituição:** 03/03/2015
Representante Legal: MARCELO RABAIOLI — **CPF:** 024.802.560-06

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: Maciel Ernesto Budde — **CPF:** 784.891.720-72
Local de Emissão: Imigrante/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	4	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Imigrante	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	4	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	4	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura -277- Roca Sales

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207747615	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000090030

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IMIGRANTE
Local

30 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura
252
Roca Sales

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Prefeitura
-268-
Roca Sales

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.976.459/0001-03 MATRIZ		03/03/2015

NOME EMPRESARIAL
SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUCOS RABAIOLI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 11.12-7-00 - Fabricação de vinho 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST HARMONIA ALTA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.885-000	INTERIOR	IMIGRANTE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUCOSRABAIOLI@GMAIL.COM	(54) 9966-5274/ (54) 9935-8944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2022** às **17:44:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura
-278-
Roca Sales

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/474.510-1	RSP2000090030	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.802.560-06	MARCELO RABAIOLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 02

SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA

CNPJ 21.976.459/0001-03

Pelo presente instrumento particular, **MARCIANO RABAIOLI**, brasileiro, solteiro, nascido em Imigrante/RS, em 08 de setembro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Estrada Harmonia Alta, s/n, Bairro Interior, Imigrante/RS, CEP 95885-000, portador da cédula de identidade nº 5083794783-SJS-II/RS, emitida em 17/04/1998 e inscrito no CPF sob nº 003.017.450-30; **MARCELO RABAIOLI**, brasileiro, solteiro, nascido em Garibaldi, em 04 de novembro de 1989, empresário, residente e domiciliado na EstradaHarmonia Alta, s/n, Bairro Interior, Imigrante/RS, CEP 95885-000, portador dacédula de identidade nº 3096790286-SJS-II/RS, emitida em 10/10/2002 e inscrito no CPF sob nº 024.802.560-06; **IBANOR RABAIOLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em Garibaldi/RS, em 16 de janeiro de 1956, residente e domiciliado na Estrada Harmonia Alta, s/nº, Interior, Imigrante/RS, CEP 95885-000, portador da cédula de identidade nº 9053365681-SSP/RS, emitida em 01/06/1989 e inscrito no CPF sob nº 396.636.040-34; e **LENIR CAGOL RABAIOLI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, nascida em Roca Sales/RS, em 26 de julho de 1959, residente e domiciliada na Estrada Harmonia Alta, s/nº, Interior, Imigrante/RS, CEP 95885-000, portadora da cédula de identidade nº 7053366171-SSP/RS, emitida em 11/09/1989 e inscrita no CPF sob nº 674.043.160-49; estes, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 21.976.459/0001-03, NIRE 43207747615, com sede na Estrada Harmonia Alta, s/nº, Interior, CEP 95885-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 03/03/2015, sob número 43208265088; e, Alteração e Consolidação de Contrato Social de nº 01, arquivada em 27/06/2018, sob nº 4781679; resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, ajustarem uma Alteração e Consolidação de Contrato Social de nº 02, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–O objeto social da sociedade passará a ser o de: **[a]** Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (1033-3/02); **[b]** Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar (1111-9/01); **[c]** Fabricação de vinho (1112-7/00); **[d]** Fabricação de Cervejas e Chopes (1113-5/02); **[e]** Comércio Varejista de Bebidas (4723-7/00);

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade ora constituída adota a denominação social de **SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA**, com sua sede nesta cidade de Imigrante/RS, estabelecida à Estrada Harmonia Alta, s/n, Interior, CEP 95885-000 e, para fins comerciais, adota o nome fantasia **SUCOS RABAIOLI**;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem prazo de duração indeterminado e teve início em 02 de março de 2015;

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	QNT. QUOTAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL QUOTAS	%
Marcelo Rabaioli	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	50
Marciano Rabaioli	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00	40
IbanorRabaioli	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00	5
Lenir CagolRabaioli	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00	5
TOTAL	**50.000**	**R$ 1,00**	**R$ 50.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA–O objeto social da sociedade é de: **[a]** Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (1033-3/02); **[b]** Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar (1111-9/01); **[c]** Fabricação de vinho (1112-7/00); **[d]** Fabricação de Cervejas e Chopes (1113-5/02); **[e]** Comércio Varejista de Bebidas (4723-7/00);

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da legislação pertinente. Nos casos previstos em lei poderá ocorrer a despersonalização da personalidade jurídica da sociedade;

CLÁUSULA SEXTA- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência para adquiri-las;

CLÁUSULA SÉTIMA- A sociedade será administrada pelos sócios **MARCIANO RABAIOLI** e **MARCELO RABAIOLI**, separadamente, aos quais compete o uso da firma e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favor, sem a autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção de suas respectivas cotas;

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores, assim nomeados na cláusula sétima deste contrato, poderão retirar mensalmente, a título de "pró-labore", uma quantia a ser será fixada, obedecidos aos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ 1° - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

§ 2° - Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 3° - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado um balanço geral da sociedade, obedecidas todas as prescrições legais e técnicas pertinentes, sendo que os seus resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade manterá uma contabilidade completa, devendo os seus livros fiscais e contábeis estar sob a responsabilidade de um profissional devidamente habilitado, o qual assinará, acompanhado do sócio-administrador, todas as peças contábeis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá admitir novos sócios, tantos quantos forem permitidos por lei, sendo que os valores recebidos poderão ser usados para aumentar o capital ou para compra das cotas possuídas pelos sócios existentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento;

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração e consolidação de contrato socialpara que surtam os efeitos.

Imigrante/RS, 09 de março de 2020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Prefeitura
-282-
Roca Sales

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/474.510-1	RSP2000090030	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
396.636.040-34	IBANOR RABAIOLI
674.043.160-49	LENIR CAGOL RABAIOLI
024.802.560-06	MARCELO RABAIOLI
003.017.450-30	MARCIANO RABAIOLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Prefeitura
-283-
Roca Sales

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , de NIRE 4320774761-5 e protocolado sob o número 20/474.510-1 em 25/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7136901, em 31/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.802.560-06	MARCELO RABAIOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.017.450-30	MARCIANO RABAIOLI
024.802.560-06	MARCELO RABAIOLI
674.043.160-49	LENIR CAGOL RABAIOLI
396.636.040-34	IBANOR RABAIOLI

Porto Alegre. terça-feira, 31 de março de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2020, às 11:03 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/474.510-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Prefeitura
-284-
Roca Sales

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 31 de março de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136901 em 31/03/2020 da Empresa SUCOS IRMAOS RABAIOLI LTDA , Nire 43207747615 e protocolo 204745101 - 25/03/2020. Autenticação: 9FB571645A574894877B78F28E94FA7FFFC15D96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/474.510-1 e o código de segurança dS8Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura
-307-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1043197822698707
Emitido em: 07/02/2022 às 11:24:15

Informações Gerais

DAP: SDW03555996908723122108O1	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 23/12/2021	**Validade:** 23/12/2023	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: EUCLIDES LOCATELLI **CPF:** 355.599.690-87	**Nome:** ELIANE CERATTI LOCATELLI **CPF:** 749.202.780-04

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES	**CNPJ:** 95.195.517/0001-90
Nome do Responsável: GILMAR BERNSTEIN	**CPF:** 315.843.490-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-308-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1043197822698707
Emitido em: 07/02/2022 às 11:24:15

Informações Gerais

DAP: SDW035559969087231221080 1	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 23/12/2021	**Validade:** 23/12/2023	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: EUCLIDES LOCATELLI **CPF:** 355.599.690-87	**Nome:** ELIANE CERATTI LOCATELLI **CPF:** 749.202.780-04

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES	**CNPJ:** 95.195.517/0001-90
Nome do Responsável: GILMAR BERNSTEIN	**CPF:** 315.843.490-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Prefeitura
-319-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 104299852031118924
Emitido em: 07/02/2022 às 11:06:49

Informações Gerais

DAP: SDW091544904053070222110 4	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 07/02/2022	**Validade:** 07/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: EVARISTO BRONCA **CPF:** 915.449.040-53	**Nome:** Sibele Fernanda Volken **CPF:** 003.481.150-83

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-320-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 104299852031118924
Emitido em: 07/02/2022 às 11:06:49

Informações Gerais

DAP: SDW09154490405307022221104	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 07/02/2022	**Validade:** 07/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: EVARISTO BRONCA **CPF:** 915.449.040-53	**Nome:** Sibele Fernanda Volken **CPF:** 003.481.150-83

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Prefeitura
-331-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1043205222958987
Emitido em: 07/02/2022 às 11:25:04

Informações Gerais

DAP: SDW0970267600250702220758	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 07/02/2022	**Validade:** 07/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: HUMBERTO KELLER

CPF: 970.267.600-25

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES	**CNPJ:** 95.195.517/0001-90
Nome do Responsável: GILMAR BERNSTEIN	**CPF:** 315.843.490-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-332-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1043205222958987
Emitido em: 07/02/2022 às 11:25:04

Informações Gerais

DAP: SDW0970267600250702220758	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 07/02/2022	**Validade:** 07/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: HUMBERTO KELLER
CPF: 970.267.600-25

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES — **CNPJ:** 95.195.517/0001-90
Nome do Responsável: GILMAR BERNSTEIN — **CPF:** 315.843.490-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Prefeitura
-343-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1043201322869592
Emitido em: 07/02/2022 às 11:24:41

Informações Gerais

DAP: SDW029835771049250122011 5	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 25/01/2022	**Validade:** 25/01/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ITACIR ANTONIO ERTHAL	**Nome:** ZENI VILLA ERTHAL
CPF: 298.357.710-49	**CPF:** 897.349.630-15

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES	**CNPJ:** 95.195.517/0001-90
Nome do Responsável: GILMAR BERNSTEIN	**CPF:** 315.843.490-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-344-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1043201322869592
Emitido em: 07/02/2022 às 11:24:41

Informações Gerais

DAP: SDW02983577104925012201l5	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 25/01/2022	**Validade:** 25/01/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ITACIR ANTONIO ERTHAL **CPF:** 298.357.710-49	**Nome:** ZENI VILLA ERTHAL **CPF:** 897.349.630-15

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES	**CNPJ:** 95.195.517/0001-90
Nome do Responsável: GILMAR BERNSTEIN	**CPF:** 315.843.490-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

JUNTOS POR ROCA SALES

Prefeitura
- 355 -
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1062350223002033
Emitido em: 11/02/2022 às 09:44:02

Informações Gerais

DAP: SDW047035447091110222073 8	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2022	**Validade:** 11/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: IVANIR BONI	**Nome:** ROSANE BONI
CPF: 470.354.470-91	**CPF:** 528.333.480-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-356-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1062350223002033
Emitido em: 11/02/2022 às 09:44:02

Informações Gerais

DAP: SDW0470354470911102220738	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2022	**Validade:** 11/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: IVANIR BONI **CPF:** 470.354.470-91	**Nome:** ROSANE BONI **CPF:** 528.333.480-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Prefeitura
- 367 -
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 104320941322146260
Emitido em: 07/02/2022 às 11:25:26

Informações Gerais

DAP: SDW0544106140531901221015	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 19/01/2022	**Validade:** 19/01/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOÃO CARLOS SCHAFFER **CPF:** 544.106.140-53	**Nome:** ROSANE SCHAFFER **CPF:** 618.943.380-49

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
- 365 -
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 104320941322146260
Emitido em: 07/02/2022 às 11:25:26

Informações Gerais

DAP: SDW0544106140531901221015	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 19/01/2022	**Validade:** 19/01/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOÃO CARLOS SCHAFFER **CPF:** 544.106.140-53	**Nome:** ROSANE SCHAFFER **CPF:** 618.943.380-49

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Prefeitura
-379-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1051365222980887
Emitido em: 09/02/2022 às 09:42:02

Informações Gerais

DAP: SDW0563256499150902220852	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 09/02/2022	**Validade:** 09/02/2024	**Município/UF:** Encantado/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARIA RIZZI ZANELLA **CPF:** 563.256.499-15	**Nome:** VITORIO PEDRO ZANELLA **CPF:** 240.186.270-68

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ENCANTADO	**CNPJ:** 89.310.684/0001-31
Nome do Responsável: GILBERTO LUIZ ZANATTA	**CPF:** 453.314.300-82

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-380-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1051365222980887
Emitido em: 09/02/2022 às 09:42:02

Informações Gerais

DAP: SDW0563256499150902220852	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 09/02/2022	**Validade:** 09/02/2024	**Município/UF:** Encantado/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARIA RIZZI ZANELLA **CPF:** 563.256.499-15	**Nome:** VITORIO PEDRO ZANELLA **CPF:** 240.186.270-68

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ENCANTADO	**CNPJ:** 89.310.684/0001-31
Nome do Responsável: GILBERTO LUIZ ZANATTA	**CPF:** 453.314.300-82

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Prefeitura
-392-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 106322671870605821
Emitido em: 11/02/2022 às 11:18:37

Informações Gerais

DAP: SDW025547437034110222l102	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2022	**Validade:** 11/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: WALDEMIR LAURO AGOSTINI **CPF:** 255.474.370-34	**Nome:** ISAURA AGOSTINI **CPF:** 544.109.670-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Prefeitura
-393-
Roca Sales

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 106322671870605821
Emitido em: 11/02/2022 às 11:18:37

Informações Gerais

DAP: SDW02554743703411022221102	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2022	**Validade:** 11/02/2024	**Município/UF:** Roca Sales/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: WALDEMIR LAURO AGOSTINI **CPF:** 255.474.370-34	**Nome:** ISAURA AGOSTINI **CPF:** 544.109.670-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Guilherme Kunde Miritz	**CPF:** 838.126.600-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

JUCERGS

Prefeitura
- 419 -
Roca Sales

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ (COOESG)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ**, com a sigla *COOESG*, constituída em dez (10) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015), rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:
a) Sede administrativa localizada na Avenida Monsenhor Scalabrini, número quarenta (40), Bairro Conceição, no município de Guaporé - RS, CEP 99.200-000;
b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios do Rio Grande do Sul e do Território Nacional.
c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar produtores agropecuários na sua área de ação, realizando o interesse social dos mesmos através das seguintes atividades:
a) defesa de caráter social da atividade econômica dos seus cooperados agropecuários, de caráter comum;
b) assistência educacional para o aprimoramento profissional de seus cooperados;
c) atividades de apoio à agricultura de seus cooperados;
d) obter recursos para financiamento de custeio e investimentos dos cooperados;
e) contratar serviços para seus associados, nas melhores condições e preços;
f) proporcionar aos cooperados, dentro das possibilidades e conveniências, assistência médica aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
g) implantar projetos relacionados ao meio ambiente e de responsabilidade social.

Art. 3º - A Cooperativa estruturará sua organização, regulada pelo Regimento Interno e efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos tendo entre outros as seguintes objetos operacionais:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados;
b) comercio varejista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados;
c) comércio atacadista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados;
d) comércio atacadista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados;
e) adquirir, industrializar, comercializar e repassar aos cooperados máquinas e equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-420-
Roca Sales

f) prestar serviços com máquinas, equipamentos e outros relacionados com a atividade econômica da cooperativa;

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.
§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros, quando for de interesse dos cooperados;
§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.
§ 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, agricultor familiar portador de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.
Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.
§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;
§ 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.
§ 3º - Excetuando-se os sócios fundadores, que já tiveram capacitação, os novos cooperados deverão participar em curso sobre educação cooperativista, como requisito de aceitação, que deverão ser estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.
Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-421-
Roca Sales

a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
c) votar e ser votado para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
d) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
f) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 24 horas, podendo ser deliberadas em assuntos gerais.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 9º - São deveres do cooperante:
a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) prestar à cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar à cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto, Regimento Interno;
i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 10º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 11º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.
Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
-432-
Roca Sales

JUCERGS

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 13º - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de Lei, deste Estatuto ou das resoluções da Assembleia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou conforme Regimento Interno da Cooperativa.
§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:
a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.
§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 14º - A exclusão do cooperante será feita:
a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 15º - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 16º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital: que integralizou, das sobras, e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.
§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembleia Geral; o Balanço Patrimonial do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.
§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital em até 2 (duas) parcelas anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao seu desligamento.
§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.
§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-423-
Roca Sales

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.
§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 18º- Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 19º - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real), e cada sócio fundador irá subscrever e integralizar 200 (duzentas quotas-partes) totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais),
§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.
§ 3º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes 50% (cinquenta por cento) à vista e 50% (cinquenta por cento) em 30 dias após a primeira parcela, em moeda corrente nacional.
§ 4º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.
§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.
§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.
§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.
§ 8º - A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 20º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, não podendo ser inferior a uma quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.
§ 1º O critério de subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
- 424 -
Roca Sales

JUCERGS

Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:
a) os planos de expansão da cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21º - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.
§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se houverem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.
§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:
a) tenha sido admitido após a convocação;
b) infringir qualquer disposição do Artigo 13º deste estatuto.
c) que tenha interesse direto nos assuntos a serem votados.

Art. 23º - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as 3 (três) convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 24º - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.
§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas no Livro de Presença.
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25º - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 26º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:
a) o Nome da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, NIRE e seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
- 425 -
Roca Sales

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) a sequência ordinal das convocações;
d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.
§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.
§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e comunicação aos associados por intermédia de circulares.

Art. 27º - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.
Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participarem da mesa.
§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante entre os presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;
§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante e secretariado por outro, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa logo após a leitura do: Relatório do Conselho de Administração, o Demonstrativo de Contas do Exercício e o Parecer do Conselho Fiscal; solicitará ao plenário que indique um cooperado entre os presentes para coordenar e secretariar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 31º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.
§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
- 426 -
Roca Sales

considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.
§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deverá ser melhor esclarecido, antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselho de Administradores e Fiscal presentes.

Art. 33º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.
§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.
§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:
a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
c) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste estatuto.
§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "e " deste artigo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-427-
Roca Sales

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
a) reforma do estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objetivo da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.
Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 39º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:
a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 2º do art. 5º deste estatuto.
e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 55 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
-428-
Roca Sales

JUCERGS

i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.
§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.
§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40º - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.
§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.
§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.
§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44º - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de (3) três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, não podendo se reeleger no mesmo cargo por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 42 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses, cargo público eletivo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
- 429 -
Roca Sales

Art. 45º - Os membros do Conselho de Administração exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e os cargos definidos no momento da apresentação da chapa, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 46º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 47º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade e sustentabilidade;

d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 8º;

i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) fixar as normas disciplinares;

k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-430-
Roca Sales

l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
r) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.
§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.
§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48º - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:
a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com tesoureiro ou na falta dele com o 2º tesoureiro; cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) verificar periodicamente o saldo de caixa;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-431-
Roca Sales

Art. 49º – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e a substituição de secretário e tesoureiro nas suas faltas;

Art. 50º – Competem ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) elaborar e assinar, quando designado pelo Presidente, as correspondências.

Art. 51º - Compete ao 2º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos e nas suas faltas.

Art. 52º – Competem ao Tesoureiro, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
a) apresentar à Assembleia Geral Ordinária: relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas:
a) verificar frequentemente o saldo em caixa;
b) supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais;
c) assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 53º - Compete ao 2º Tesoureiro, entre outras definidas em regimento interno, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos e nas suas faltas.

Art. 54º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.
§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.
§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.
§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-432-
Roca Sales

DO CONSELHO FISCAL

Art. 55° - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.
§ 1° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.
§ 2° - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 56° - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 3 (três) dos seus membros.
§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.
§ 2° - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
§ 3° - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.
§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 57° - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 58° - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
-433-
Roca Sales

JUCERGS

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à entidade representativa da classe, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 59º - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:
1. Livro de Matrícula;
2. Livro de Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Livro de Atas das Assembleias;
4. Livro de Atas do Conselho de Administração;
5. Livro de Atas do Conselho Fiscal.
6. Livros fiscais;
7. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas, respeitada a legislação em vigor.

Art. 60º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:
a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 61º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

15

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-434-
Roca Sales

Art. 62º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.
§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo ou poderá ser fixado pelo Conselho de Administração, uma taxa de administração para cobertura das mesmas.
§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):
a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.
§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.
§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 63º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:
a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 64º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.
§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.
§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:
a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
b) devido à alteração de sua forma jurídica;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Prefeitura
-435-
Roca Sales

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 66º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.
§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;
§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 67º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 66º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 68º - O mandato do Conselho de Administração eleito na constituição da Cooperativa perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior ao termino do prazo previsto no art. 44º.

Art. 69º - O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 70º - Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, o Conselho de Administração poderá fixar taxas de contribuição dos associados para a manutenção da cooperativa.

Art. 71º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor e a Lei 5764/71.

Art. 72º - Os bens pertencentes à Sociedade poderão ser alienados ou onerados, na forma da lei, mediante autorização em Assembleia Geral, convocada com fim específico.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada no dia dez (10) de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015).

Alex Scalco
CPF: 820.791.530-72

Luis Carlos Treviso
CPF: 179.317.700-72

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
-436-
Roca Sales

Jadir Foppa
CPF: 699.817.870-00

Anacleto Luiz Locatelli
CPF: 248.987.830-15

Edelvan Balbinotti
CPF: 012.794.510-50

Mauro Domingos Moser
CPF: 808.468.230-04

Henrique Luiz Ortolan
CPF: 438.043.900-30

Odimar Scalco
CPF: 585.646.830-91

Jorge João Cristófoli
CPF: 437.981.440-87

Joacir Cristófoli
CPF: 579.279.790-00

Amadeu Benincá
CPF: 930.696.690-34

Rivelino Batista Rubetti
CPF: 640.317.210-72

Ari Paesi
CPF: 232.057.680-00

João Vitor Moccelin
CPF: 412.662.180-68

Maurício Bettanin
CPF: 020.474.090-80

Rodrigo Antonio Rozanski
CPF: 004.095.560-50

Junior Moccelin
CPF: 015.383.500-17

Tatiana Zanatta
CPF: 808.863.530-68

Claudir Treviso
CPF: 699.355.130-68

Edileia Mangoni Alba
CPF: 597.651.860-53

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
-437-
Roca Sales

Clair Antenor Alba
CPF: 389.842.530-49

Aldanir Kuyava Treviso
CPF: 815.234.080-49

Leda Lucia Pandolfo Cristófoli
CPF: 438.101.010-87

Solange Presotto Cristófoli
CPF: 753.448.070-15

Diego Ecco
CPF: 015.445.630-60

Vagner Baldissera
CPF: 020.701.800-69

Adriano José Treviso
CPF: 753.448.660-20

Rosa Maria Dal Toé Treviso
CPF: 006.343.350-81

Idalino Mário Zanette
Advogado
OAB/RS 76073

Dr. Idalino Mário Zanette
OAB/RS 76073
Advogado

JUCERGS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº. 4432052
Protocolo: 17/099283-7, DE 21/03/2017
Empresa: 43 4 0010348 1
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Prefeitura
-438-
Roca Sales

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.520.930/0001-22, estabelecida na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1050, Pavilhão, bairro Planalto, no município de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000, representada neste ato por seu presidente **JORGE JOÃO CRISTOFOLI**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, com 56 anos, nascido em 12/05/1965, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF nº 437.981.440-87, RG nº 3033540265-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, s/nº, Interior, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99200-000.

OUTORGADO: **JOVANIR DOMINGOS PELLIZZON**, brasileiro, viúvo, assessor de qualidade, inscrito no CPF nº 018.537.950-89, portador da Cédula de Identidade nº 1097040156-SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Pe. Luis, nº 1240, bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o OUTORGANTE constitui e nomeia seu bastante procurador OUTORGADO, ao qual confere poderes específicos de promover a participação da outorgante, especificamente em licitações sob a modalidade de Chamamento Público, podendo para tanto, participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, rubricar e assinar proposta de preços, atas, declarações, documentação de habilitação e credenciamento, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, oferecer lances verbais e demais negociações, e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, na conformidade da Lei.

Validade da Procuração: 30 de Junho de 2022.

Guaporé (RS), 05 de Janeiro de 2021.

TABELIONATO GUAPORÉ-RS

Jorge João Cristofoli

Cooperativa De Economia Solidária de Guaporé
Jorge João Cristofoli – Presidente
CPF: 437.981.440-87

TABELIONATO DE GUAPORÉ
Av. Monsenhor Scalabrini, 747 Sl. 03 - Guaporé - RS - Cep 99200-000 - Fone/Fax: (54) 3443-6108
TABELIÃ - BEL. ALINE ZAFFARI

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Jorge Joao Cristofoli, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.0267.01.2100002.16647
Guaporé, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Kellen Cristina Pretto Trecco - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 8.80 + Selo digital: R$ 1.40

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

ROSELE GRANDO - Tabelia Substituta
Serafina Corrêa - 14/01/2022 - às 13:40
Emol: 6,00 Selo: 0268.01.2000001.39619 Vlr: 1,40

Contato: (54) 3444-2134 - E-mail: tabscorrea@net11.com.br

DANIEL KEUNECKE BROCHADO
TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
Serafina Corrêa

Prefeitura
-536-
Roca Sales

Moradores protestam contra licença ambiental para aterro sanitário

Grupo de moradores do Distrito de Amoras marcou ato para este sábado. Passeata quer mobilizar vereadores para aderir ao movimento contra a construção de empreendimento de R$ 20 milhões

TAQUARI

Moradores do distrito de Amoras marcaram uma passeata para às 9h deste [illegible]o, 26. A caminhada sai da Praça Matriz de Taquari e tem objetivo de protestar sobre a construção de um aterro sanitário. O empreendimento tenta obter licença ambiental na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (Fepam).

Conforme os organizadores, o ato tem o objetivo de alertar a comunidade a respeito do depósito de lixo. Os manifestantes alegam que a central de tratamento de resíduos ignora fontes de água e pode contaminar um poço artesiano que abastece 158 famílias.

"A expectativa de público é boa, pelo que vemos nas redes sociais. Apesar de ser um sábado de carnaval, esperamos centenas de pessoas", diz o líder comunitário Régis dos Santos. "Nós queremos pressionar uma atitude dos políticos. Queremos que os vereadores ajam", acrescenta.

> **RÉGIS DOS SANTOS**
> LÍDER COMUNITÁRIO
>
> **A expectativa de público é boa, pelo que vemos nas redes sociais. Apesar de ser um sábado de carnaval, esperamos centenas de pessoas"**

Os líderes do movimento tiveram uma audiência com a presidente da Fepam, Marjorie Kaufmann, na Casa Civil do Estado em 14 de fevereiro.

Empresa garante respeito às normas

A empresa paulista responsável pelo empreendimento afirma que cumpre todos os requisitos necessários para obter licença ambiental. Segundo a companhia, o empreendimento trará benefícios para todo o Vale do Taquari.

"A Sustentare Saneamento está empenhada em esclarecer todas as dúvidas da comunidade. Adicionalmente, irá convidar lideranças e autoridades para conhecer a operação de uma central de tratamento de resíduos", diz em nota enviada ao A Hora.

A organização pretende investir R$ 20 milhões na estrutura. Além do empreendimento, a companhia promete uma série de benefícios a comunidade como forma de mitigar o impacto social e ambiental da obra.

Entre as contrapartidas estão pavimentações nas ruas da creche e do posto de saúde do Distrito de Amoras. A empresa também oferece programas de educação ambiental nas escolas e um anfiteatro, dentro do complexo do aterro sanitário, aberto para visitação de estudantes.

MP investiga projeto

Os manifestantes entregaram, em janeiro, um dossiê de 20 páginas para o procurador André Prediger. O Ministério Público (MP) abriu inquérito civil nesta semana para apurar suposta falta de transparência na implementação da central de tratamento de resíduos.

Os estudos da empresa para construção do depósito de lixo iniciaram em 2017. Em 19 de fevereiro de 2019, o então prefeito Maneco Hassen assinou uma certidão de zoneamento. O documento esclarece que não há restrição para a implementação do atero sanitário, desde que haja a licença da Fepam e demais órgãos competentes.

Em 8 de fevereiro, mais de 100 pessoas foram a uma reunião no salão da comunidade de Amoras. Na ocasião, foi criada uma comissão para se mobilizar contra o empreendimento. De acordo com líderes locais, o encontro buscava alertar a comunidade sobre a construção do aterro sanitário.

Eles argumentam que existem formas mais modernas e sustentáveis para armazenar o lixo. Ainda é dito que o projeto está sendo imposto para a comunidade.

RAMIRO BRITES

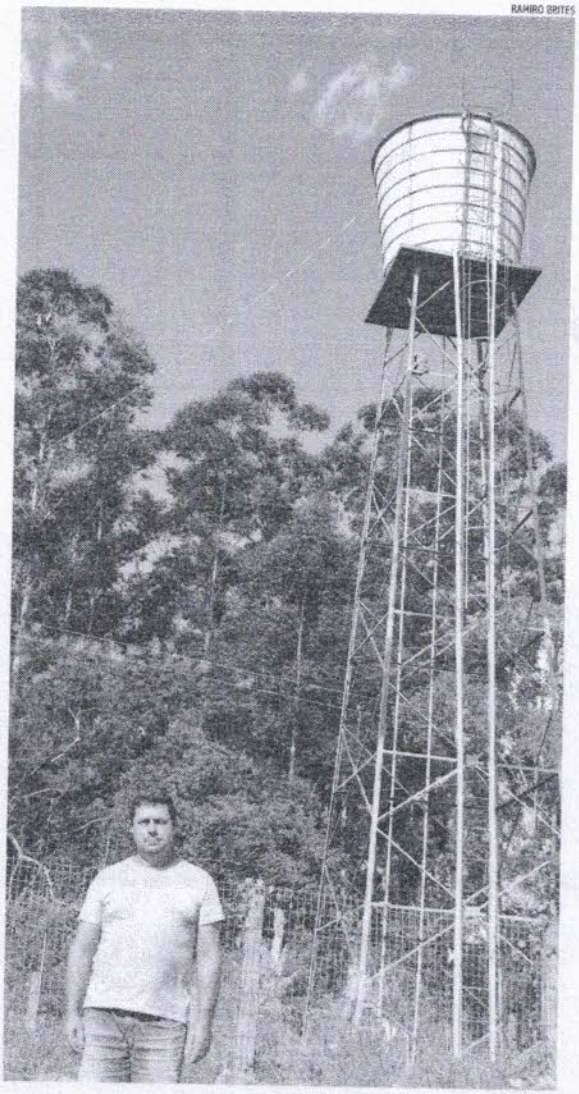

Moradores afirmam que aterro pode contaminar poço que abastece 158 famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

[illegible]dente da Comissão de Licitação do Município de Roca Sales, no uso de suas atribuições [illegible]gais, comunica aos interessados os primeiros classificados da Chamada Pública 001/22 para no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem as amostras junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Av. General Daltro Filho, nº 1747, cidade de Roca Sales. Classificados: : item 001: Evaristo Bronca; item 002: Itacir Antonio Erthal; item 003: Euclides Locatelli; item 004: Itacir Antônio Erthal; item 005: Itacir Antonio Erthal; item 006: Humberto Keller; item 007: Evaristo Bronca; item 008: Cooperativa Languirú Ltda; item 009: Euclides Locatelli; item 010: Itacir Antônio Erthal; item 011: Waldemir Lauro Agostini; item 012: Evaristo Bronca; item 013: Cooperativa Languirú Ltda; item 014: Ivanir Boni; item 015: Itacir Antônio Erthal; item 016: Evaristo Bronca; item 017: Itacir Antônio Erthal item 018: Itacir Antônio Erthal; item 019: Maria Rizzi Zanella; item 020: Maria Rizzi Zanella; item 021: Maria Rizzi Zanella; item 022: Ivanir Boni; item 023: Euclides Locatelli; item 024: Euclides Locatelli; item 025: Cooperativa Languirú Ltda; item 026: Cooperativa Languirú Ltda; item 027: Humberto Keller; item 028: Waldemir Lauro Agostini; item 029: Euclides Locatelli; item 030: Joao Carlos Schaffer; item 031: Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé; item 032: Waldemir Lauro Agostini; item 033: Maria Rizzi Zanella; item 034: Evaristo Bronca; item 035: Itacir Antônio Erthal; item 036: Maria Rizzi Zanella; item 037: Evaristo Bronca; item 038: Sucos Irmãos Rabaioli Ltda; item 039: Sucos Irmãos Rabaioli Ltda; item 040: Sucos Irmãos Rabaioli Ltda; item 041: Itacir Antônio Erthal; item 042: Evaristo Bronca; item 043: sem cotação e 044: Itacir Antônio Erthal. Roca Sales, 25 de fevereiro de 2022. Iara Beatriz Klein - Presidente.

PRATAS DA CASA

Apresentação: Juliano Petry

Inscreva-se

Edição Pratas da Casa 2022

Inscrições de 01 a 27 de fevereiro

Dúvidas e informações pelo fone 51.3710.4200 ou pelo email pratasdacasa.grupoahora@gmail.com

Realização: GRUPO A HORA Fecomércio RS Sesc

Patrocínio: UNOPAR Escola de Música Jorge Vargas ALEXANDRE LUCAS IMÓVEIS SOLVA NIMEC UPTIME Airton Seguros

Apoio: Peixe Gás TECNOSOM

Apoio cultural: ARREDA ADVOGADOS Estúdio Caco Marin

Prefeitura
-537-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**COOPERATIVA LANGUIRÚ LTDA**		
ENDEREÇO:	Rua Três de Outubro	**Nº:**	120
MUNICÍPIO:	Teutônia	**UF:**	RS
CNPJ Nº:	89.774.160/0001-00	**CI:**	-X-
DAP:	SDW897741600001161221050O		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
008	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Produto industrializado, sabores morango, coco ou salada de frutas. Embalagem em sachê ou garrafa plástica, de um litro, refrigerado. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	lts	3.000	**3,95**	**11.850,00**
013	Carne de frango coxa e sobrecoxa. Produto minimamente processado, não temperado, congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, embalagem plástica resistente de no máximo 2kg, rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, nº do lote, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou caixas isotérmicas.	kg	1.500	**11,00**	**16.500,00**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
025	Leite longa vida UHT integral. Produto minimamente processado, obtido do leite de vaca integral, embalagem Tetra Pak de 1 litro, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Valida mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	lts	8.000	**3,50**	**28.000,00**
026	Leite longa vida UHT sem lactose. Produto minimamente processado, obtido do leite de vaca, isento de lactose em sua composição, embalagem Tetra Pak de 1 litro, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Valida mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	lts	200	**3,90**	**780,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**57.130,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
-539-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.
Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE**		
ENDEREÇO:	Rua Dr. Joao Pedro Ortiz	**Nº:**	1050
MUNICÍPIO:	Guapore	**UF:**	RS
CNPJ Nº:	27.520.930/0001-22	**CI:**	-X-
DAP:	SDW27520930000123112103 41		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
031	Ovos de galinha. Produto in natura, tipo 2, grandes, inteiros, limpos, isentos de rachaduras ou perfurações, embalagem em bandeja de papel tratado, descartável ou plástico, específico para esse fim, contendo 30 unidades de ovos cada, rótulo contendo data de validade e aviário de origem, com registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	dz	1.500	**6,50**	**9.750,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**9.750,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
-540-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.
Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA**		
ENDEREÇO:	Est. Harmonia Alta	**Nº:**	s/nº
MUNICÍPIO:	Imigrante	**UF:**	RS
CNPJ Nº:	21.976.459/0001-03	**CI:**	-X-
DAP:	SDW21976459000122102103O9		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
038	Suco de abacaxi integral. Suco de abacaxi integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem em garrafa de 1 litro, rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação.	un	300	**11,00**	**3.300,00**
039	Suco de laranja integral. Suco de laranja integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem em garrafa de 1 litro, rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação.	un	300	**11,00**	**3.300,00**
040	Suco de uva integral. Suco de uva integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem em garrafa de 1 litro, rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação	un	600	**11,00**	**6.600,00**
VALOR TOTAL:.....				**R$**	**13.200,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

Prefeitura
-541-
Roca Sales

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
-542-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**EUCLIDES LOCATELLI**		
ENDEREÇO:	Linha Brasil	**Nº:**	s/nº
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	355.599.690-87	**CI:**	1024523787
DAP:	SDW03555996908723122108O1		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
003	Açúcar mascavo. Produto minimamente processado, embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. O estabelecimento deve ter alvará Sanitário ou Licença de funcionamento.	kg	120	**14,40**	**1.728,00**
009	Bergamota montenegrina. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	1.000	**3,35**	**3.350,00**
023	Laranja do céu. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos ou externos, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	350	**3,50**	**1.225,00**

Prefeitura
-543-
Roca Sales

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
024	Laranja suco. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos ou externos ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregues em embalagens limpas.	kg	1.000	**3,20**	**3.200,00**
029	Melado liquido. Produto minimamente processado, obtido através da cana de açúcar, embalagem de 1kg, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Empresa com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	150	**14,00**	**2.100,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**11.603,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
-544-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**EVARISTO BRONCA**		
ENDEREÇO:	Linha Marechal Floriano	**Nº:**	940
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	915.449.040-53	**CI:**	9086722189
DAP:	SDW0915449040530702221104		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
001	Abóbora Moranga (casca laranja). Produto in natura, madura, sem partes podres. Tamanho médio a grande. Madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas. Não será aceito moranga cabotiá.	kg	400	**2,80**	**1.120,00**
007	Batata doce. Produto in natura, unidades de tamanho médio a grande, tubérculos firmes, limpos, sem machucados, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	500	**3,20**	**1.600,00**
012	Brócolis. Produto in natura, entregue sem folhas, em molhos frescos e limpos, cor característica, sem machucados ou pontos pretos deteriorados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	un	1.000	**4,25**	**4.250,00**

Prefeitura
-545-
Roca Sales

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
016	Cenoura. Produto in natura, legumes inteiros, sem folhas, de tamanho médio ou grande, integras, firmes, limpas, sem machucados ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	kg	650	**4,90**	**3.185,00**
034	Pepino salada. Produto in natura, unidade inteira com casca, íntegro, fresco, limpo, sem rachaduras ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	100	**4,00**	**400,00**
037	Repolho branco. Produto in natura, unidade inteira, integro, fresco e limpo, sem folhas velhas ou machucadas, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	750	**4,00**	**3.000,00**
042	Tomate longa vida. Produto in natura, unidade de tamanho médio a grande, firmes e limpos, sem machucados, partes podres, cor uniforme, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	1.100	**5,60**	**6.160,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**19.715,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Rua Eliseu Orlandini, 51- Roca Sales |RS CEP 95735-000- (51) 3753.2166 gabinete@rocasales-rs.com.br CNPJ 88.187.935/0001-70

Prefeitura
-546-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**HUMBERTO KELLER**		
ENDEREÇO:	Linha Pinheirinho	**Nº:**	775
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	970.267.600-25	**CI:**	8077871071
DAP:	SDW0970267600250702220758		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
006	Banana prata. Produto in natura, unidades inteiras com casca, ainda em cachos, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucado, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	Kg	2.998	**4,60**	**13.790,80**
027	Mamão formosa. Produto in natura, unidade de tamanho médio a grande, firmes e limpos, sem machucados e partes podres e cor uniforme, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana de entrega. Entregue em embalagens limpas.	Kg	2.818	**9,30**	**26.207,40**
VALOR TOTAL:.....R$					**39.998,20**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
-547-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**ITACIR ANTONIO ERTHAL**		
ENDEREÇO:	Linha Marechal Floriano	**Nº:**	s/nº
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	298.357.710-49	**CI:**	6019793402
DAP:	SDW0298357710492501220115		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
002	Abobrinha. Produto in natura, madura, sem partes podres. Tamanho médio a grande. Madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	300	**3,80**	**1.140,00**
004	Alface crespa. Produto in natura, apresentando folhas integras, frescas e limpas, sem folhas amareladas ou deterioradas. Entregue em embalagens limpas, plásticas, contendo dois pés de alface cada	un	850	**1,75**	**1.487,50**
005	Alho branco ou roxo. Produto in natura, bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos velhos, mofados ou deteriorados. Entregue em embalagem limpa	kg	050	**28,00**	**1.400,00**
010	Beterraba. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, limpos, sem machucados, cor uniforme, ausência de folhas, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	700	**4,35**	**3.045,00**

Prefeitura
-548-
Roca Sales

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
015	Cebola. Produto in natura, legumes inteiros com casca, de tamanho médio, integras, firmes, sem machucados ou partes podres, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	1.110	**3,50**	**3.885,00**
017	Chuchu. Produto in natura, legumes inteiros, com casca, sem folhas, de tamanho médio ou grande, íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	450	**4,35**	**1.957,50**
018	Couve-flor. Produto in natura, unidade íntegra, firme, limpa, sem folhas, sem pontos pretos deteriorados, cor característica, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	650	**4,40**	**2.860,00**
035	Pimentão verde. Produto in natura, unidade inteira com casca, firme, íntegro, fresco e limpo, sem machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	170	**9,00**	**1.530,00**
041	Tempero verde. Produto in natura, integro, fresco, limpo. Entregues em maço em embalagens limpas.	un	600	**2,15**	**1.290,00**
044	Vagem. Produto in natura, integra, firme e limpa, sem machucados ou partes deterioradas, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	150	**8,85**	**1.327,50**
VALOR TOTAL:.....				**R$**	**19.922,50**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
- 549 -
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**IVANIR BONI**		
ENDEREÇO:	Linha Marechal Hermes	**Nº:**	s/nº
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	470.354.470-91	**CI:**	9042579392
DAP:	SDW04703544709111022220738		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
014	Caqui. Produto in natura, unidades inteiras, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucado, cor uniforme, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	400	3,50	1.400,00
022	Goiaba. Produto in natura, unidades inteiras, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucados, cor característica, madura e suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	kg	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL:.....				**R$**	**2.600,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
- 550 -
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**JOÃO CARLOS SCHAFFER**		
ENDEREÇO:	Linha Fazenda Lohmann	**Nº:**	1.775
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	544.106.140-53	**CI:**	5058232827
DAP:	SDW05441061405319012210l5		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
030	Morango. Produto in natura, fruta limpa, firme, sem machucados, cor característica, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregues em embalagens de bandeja com papal filme transparente.	kg	1.000	**18,00**	**18.000,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**18.000,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (dois) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura
-551-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**MARIA RIZZI ZANELLA**		
ENDEREÇO:	Rua Lajeado	**Nº:**	310
MUNICÍPIO:	Encantado	**UF:**	RS
CPF Nº:	563.256.499-15	**CI:**	7094130742
DAP:	SDW05632564991509022208 52		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
019	Doce cremoso de goiaba. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de goiabas in natura, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700gr, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	un	050	**11,85**	**592,50**
020	Doce cremoso de uva. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de uvas in natura, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700gr, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	un	050	**11,85**	**592,50**
021	Doce cremoso de pêssego. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de pêssegos in natura, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700gr, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	un	050	**11,85**	**592,50**

Prefeitura
-55a-
Roca Sales

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
033	Pepino em conserva. Produto processado, embalagem de vidro contendo peso drenado de 300g, produto composto por: pepino, sal, açúcar e vinagre, rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	un	100	**6,60**	**660,00**
036	Polpa de tomate. Produto minimamente processado, de forma artesanal, embalagem de vidro de 600g, obtido através da polpa de tomates in natura e outros ingredientes, sem adição de conservantes artificiais, corantes e outros aditivos, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso.	un	500	**12,80**	**6.400,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**8.837,50**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Rua Eliseu Orlandini, 51- Roca Sales |RS CEP 95735-000- (51) 3753.2166 gabinete@rocasales-rs.com.br CNPJ 88.187.935/0001-70

Prefeitura
-553-
Roca Sales

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

PROPONENTE:	**WALDEMIR LAURO AGOSTINI**		
ENDEREÇO:	Linha Joao Abott	**Nº:**	s/nº
MUNICÍPIO:	Roca Sales	**UF:**	RS
CPF Nº:	255.474.370-34	**CI:**	5006776909
DAP:	SDW02554743703411022211102		

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
011	Biscoito doce caseiro. Produto artesanal, com diferentes variedades de sabor: biscoito de melado com açúcar mascavo, amanteigado, proa de polvilho, tipo rosquinha, colonial simples, colonial de polvilho, de coco. Embalagem de 350g, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e validade. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	un	1.500	**6,60**	**9.900,00**
028	Massa caseira com ovos. Produto minimamente processado, 100% natural, feito de forma artesanal, em formato de talharim ou espaguete, embalagem em bandeja de 500gr. Embalagem integra, limpa, com data de fabricação e validade, conforme legislação vigente, validade de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	un	800	**5,80**	**4.640,00**

Prefeitura
-554-
Roca Sales

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
032	Pão de forma tradicional, fatiado. Pão de trigo, branco, tipo sanduiche, com peso entre 20g e 30g cada fatia, embalagem de 700gr, isento de sujidades, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não será aceito o pão queimado, mal cozido ou com presença de fungos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso, validade mínima de 7 (sete) dias a contar no ato da entrega.	un	2.000	**9,40**	**18.800,00**
VALOR TOTAL:.....R$					**33.340,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao proponente acima qualificado o(s) item(ns) em que foi vencedor, tendo ele o prazo **de 05 (cinco) dias** contados da presente data para assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE MARÇO DE 2022

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Rua Eliseu Orlandini, 51- Roca Sales |RS CEP 95735-000- (51) 3753.2166 gabinete@rocasales-rs.com.br CNPJ 88.187.935/0001-70